

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PREGÃO Nº 90006/2026

PROCESSO Nº 253/2025

Ao sexto dia no mês de março de 2026, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º 434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 90075/2025, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 253/2025, em epígrafe, que vai assinada pela representante legal, Senhora Cássia Amaro Batista de Santana, CPF/MF 349.730.468-92, doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado, a empresa **MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA**, CNPJ nº 62.415.013/0001-89, com sede na Rua José Maria Miranda, nº 892, Centro, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP: 13.170-234 por meio de seu representante legal, doravante denominada DETENTORA, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 90006/2026, no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 10.024/2019 e do art. 15 do Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), na sua forma eletrônica e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

NÚMERO E ASSINATURA SLEIMAN
SuperSign

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 253/2025 e o Pregão n.º 90006/2026.

2.2. Registro de Preços para futura aquisição de colchões e colchonetes modelo hospitalar a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia e suas unidades externas, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Descrição do Objeto do Edital de Referência, parte integrante desta Ata, abaixo discriminados:

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto / S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

Descritivo dos itens

a) Itens ampla participação:

Lote /Item	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	CODIGO APROXIMADO compras.gov.br	UPA NORTE	UBDS VILA VIRGINIA	UPA LESTE	UPA OESTE	HMFA	HSL	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Colchão hospitalar (cama adulto)	614711	40	40	40	40	60	80	300	R\$ 104,00	R\$ 31.200,00

b) Itens exclusivo ME/EPP:

Lote /Item	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	CODIGO APROXIMADO compras.gov.br	UPA NORTE	UBDS VILA VIRGINIA	UPA LESTE	UPA OESTE	HMFA	HSL	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
Item 2	Colchonete hospitalar (para maca)	601399	15	15	15	15	20	20	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00

NOUHAO BADAONI SLEIMAN
SuperSign

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto / S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

SuperSign: c1fef999-64af-4b1e-8cea-1c9fbbbc43b4

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, por um período de 08 (oito) meses, prorrogável por igual período, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia útil após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no inciso II do art. 17 do RPC-FHSL, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

d) Nos demais casos autorizados pela Lei.


NELSON ADRIANO SILEMAN

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura na FHSL ou da data do atesto, o que ocorrer por último, observada a disponibilidade orçamentário-financeira.

Devidamente atestado pelo Setor de Almoxarifado da Fundação Hospital Santa Lydia, as notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 06 de março de 2026 à 06 de março de 2027, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de **R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil)**, de acordo com o estimado em planilha na cláusula segunda.

a) Hospital Santa Lydia (HSL): valor total estimado de R\$ 9.140,00 (nove mil e cento e quarenta reais);

b) Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela (UPA Norte): valor total estimado de R\$ 4.775,00 (quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais);

c) Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Luis Atílio Losi Viana" (UPA Leste): valor total estimado de R\$ 4.775,00 (quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais);

d) Unidade de Pronto Atendimento Prof. Dr. João José Carneiro (UPA Oeste): valor total estimado de R\$ 4.775,00 (quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais);

e) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão (UBDS Vila Virgínia): valor total estimado de R\$ 4.775,00 (quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais);

f) Hospital Municipal Francisco de Assis: valor total estimado de R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais);

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e recursos oriundos dos Convênio nºs 121/2021, 216/2025 e Contratos nº 324/2023, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLAÚSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:



- a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- b) Comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Não possuir em seus quadros administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações, no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

10.3. O licitante vencedor disponibilizará endereço de e-mail bem como número de telefone vinculado ao aplicativo whatsapp ou outro semelhante, por meio do qual a contratante realizará comunicações formais e encaminhará notificações relacionadas à execução contratual, sendo obrigatório acusar o recebimento.

10.4. O licitante vencedor compromete-se a tomar conhecimento do Código de Conduta Ética da Fundação Hospital Santa Lydia (disponível no site oficial da Fundação), aderindo às suas disposições e lhes dando fiel cumprimento.

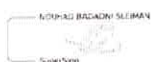
10.5. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.6. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.7. O não cumprimento de qualquer cláusula deste edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por quaisquer infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.8. Cabem aos Órgãos Gestor, Participantes ou Interessados:

- a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;



e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.



13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e suspensão do direito de licitar, sendo que esta sanção poderá ser cumulada com multa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, que será realizada pelo e-mail ou pelo aplicativo whatsapp ou outro semelhante previamente informado pelo licitante vencedor, sob pena incorrer nas sanções descritas na Ata.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

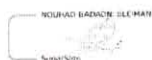
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



FUNDACÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto / S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

SuperSign: c1fef999-64af-4b1e-8cea-1c9fbbbc43b4

Ribeirão Preto/SP, 06 de março de 2026.

SIGNATÁRIO:

NOUHAD BADAONI SLEIMAN
NOUHAD BADAONI SLEIMAN
SuperSign

MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA

CNPJ nº 62.415.013/0001-89

Nouhad Badaoni Sleiman

CPF/MF 155.002.518-05

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Cássia Amaro Batista de Santana

CPF/MF 349.730.468-92

Testemunhas:

1ª. *[Assinatura]*
Nome: *Nouhad Badaoni Sleiman*
CPF: *155.002.518-05*

2ª. *[Assinatura]*
Nome: *Manuela C. Ribeiro*
CPF: *229.605.848-30*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **formação de Ata de Registro de Preços, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período com renovação total do quantitativo**, para futura e eventual aquisição de:

- **Item 1 – Colchão hospitalar:** 300 (trezentas) unidades;
- **Item 2 – Colchonete hospitalar:** 100 (cem) unidades;

Destinados às unidades assistenciais sob gestão da Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL, conforme especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência.

1.2. As aquisições serão realizadas de forma **parcelada**, conforme as necessidades das unidades, mediante emissão de autorização/ordem de fornecimento durante a vigência da Ata.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A demanda decorre de Documento de Formalização de Demanda – DFD e de Estudo Técnico Preliminar – ETP próprios, nos quais foram identificados:

- a) Uso intenso e contínuo de colchões e colchonetes hospitalares nas unidades sob gestão da FHSL;
- b) Evitar que, futuramente, a Fundação volte a atingir situação semelhante à anteriormente observada, caracterizada pela existência de itens em estado avançado de desgaste (rasgos, perda de impermeabilidade, deformações) e pela quantidade insuficiente para reposição;
- c) Necessidade de recomposição de estoque mínimo de segurança e padronização dos itens em todas as unidades;
- d) Atendimento às normas de biossegurança e controle de infecções;
- e) Garantia de continuidade dos serviços hospitalares.

2.2. A **não contratação** pode acarretar:

- Falta de itens para reposição, com riscos assistenciais e sanitários;
- Dificuldade de higienização e prevenção de infecções;
- Contratações emergenciais, em condições econômicas menos vantajosas;
- Impacto negativo na qualidade percebida pelos usuários e na imagem institucional.

2.3. A opção por **Ata de Registro de Preços** mostra-se a mais adequada, pois:

- Permite aquisição gradativa, evitando desperdícios e permitindo contratações rápidas conforme necessidade de acordo com a demanda real;
- Evita a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para o mesmo objeto;
- Contribui para planejamento orçamentário e padronização dos bens.



FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto / S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

SuperSign: c1fef999-64af-4b1e-8cea-1c9fbbbc43b4

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A licitação e a contratação decorrentes deste Termo de Referência observarão, no que couber:

- a) **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- b) normas complementares federais, estaduais e municipais aplicáveis;
- c) regulamentos internos da Fundação Hospital Santa Lydia;
- d) o DFD e o ETP que instruem o presente processo;
- e) demais legislações correlatas (sanitárias, de saúde, fiscais, trabalhistas, previdenciárias etc.).

3.2. A Ata de Registro de Preços será registrada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos da legislação vigente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Item 1 – Colchão hospitalar - CATMAT 614711

a) **Finalidade:** uso em leitos hospitalares de internação, observação e pronto-atendimento, para pacientes adultos;

b) **Dimensões aproximadas:**

- Comprimento: 188 cm ($\pm$ 5 cm);
- Largura: 78 cm ($\pm$ 5 cm);
- Espessura: 12 cm ($\pm$ 2 cm);

c) **Núcleo:**

- Espuma de poliuretano, bloco único, de alta resiliência;
- Densidade mínima D-28 (admite-se densidade superior – ex.: D-33 – desde que mantidas as demais características de conforto e suporte);
- Espuma isenta de deformações permanentes visíveis, bolhas ou falhas estruturais.

d) **Revestimento:**

- Material plástico **impermeável**, atóxico, lavável, próprio para uso hospitalar (courvin, napa ou similar, 100% PVC ou com reforço em malha de poliéster);
- Superfície lisa, contínua, sem porosidades que favoreçam acúmulo de sujidades;
- Costuras ou soldas reforçadas, com fio de nylon ou similar, assegurando **vedação total** e evitando infiltração de líquidos;
- Preferencialmente com sistema que permita eventual retirada da capa (zíper ou similar), desde que mantidas as condições de vedação e impermeabilidade.

e) **Características adicionais:**

- Produto com propriedades de **retardância a chamas** (autoextinguível ou similar), em conformidade com normas técnicas aplicáveis, comprovado por declaração do fabricante ou laudo técnico;
- Espuma e revestimento com tratamento ou características que dificultem proliferação de ácaros, fungos e bactérias (antiácaro, antifungo e antialérgico), conforme descritivos do fabricante;



- Resistência à ação de saneantes hospitalares usuais (hipoclorito, detergentes neutros, desinfetantes de uso hospitalar), sem rachaduras, descascamentos ou perda da impermeabilidade.

f) **Cor:**

- **Cor preferencial azul**, podendo ser aceita outra cor padrão hospitalar (ex.: azul, verde ou bege), desde que previamente aprovada pela Administração. A cor deve ser uniforme em toda a produção.

g) **Condição do produto:**

- Produto novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação;
- Data de fabricação preferencialmente não superior a 12 (doze) meses da data da entrega.

h) **Garantia:** garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo;

i) **Embalagem e identificação:**

- Embalagem que assegure proteção contra sujidades, umidade e danos no transporte;
- Identificação mínima do fabricante, lote e data de fabricação.

4.2. Item 2 – Colchonete hospitalar para maca

CATMAT de referência: 601399 – Colchonete hospitalar 100% napa/courvin, impermeável, com placa de espuma em poliuretano.

a) **Finalidade:**

Uso em macas de transporte, macas de observação e áreas de pronto-atendimento, para pacientes adultos.

b) **Dimensões aproximadas:**

- Comprimento: **180 a 188 cm** (admite-se variação de até ± 5 cm);
- Largura: **60 a 78 cm** (admite-se variação de até ± 5 cm);
- Espessura: **4 a 5 cm** (admite-se variação de até ± 1 cm).

c) **Núcleo (espuma):**

- Espuma de poliuretano, bloco único;
- Densidade mínima **D-20** (admite-se densidade superior – ex.: D-23 ou D-28 – desde que não comprometa a leveza e o manuseio);
- Deve proporcionar conforto adequado ao uso em maca, sem deformações permanentes.

d) **Revestimento externo:**

- Material **impermeável**, atóxico, lavável (courvin, napa ou similar, 100% napa/courvin), compatível com uso hospitalar;
- Costuras ou soldas reforçadas, garantindo **impermeabilidade total** e resistência mecânica;
- Superfície lisa, sem relevos ou costuras internas que possam acumular resíduos.



e) **Características adicionais:**

- Resistência à limpeza frequente com saneantes hospitalares;
- Preferencialmente com características antiácaro, antimofo e antialérgicas, conforme indicação do fabricante;
- Cor preferencial azul ou outra cor padrão hospitalar, a ser aceita pela Administração.

f) **Condição do produto:**

- Produto **novo**, de primeiro uso;
- Data de fabricação preferencialmente não superior a 12 (doze) meses da entrega.

g) **Garantia:**

- Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

h) **Embalagem e identificação:**

- Embalagem adequada ao transporte e armazenamento;
- Identificação do fabricante, lote e data de fabricação.

4.3. Disposições comuns a ambos os itens (*ajuste fino*)

a) É vedado o fornecimento de produtos **usados, recondicionados, remanufaturados** ou que apresentem qualquer tipo de avaria ou reparo visível, tais como soldas irregulares, remendos, manchas ou variações visíveis de acabamento;

b) A administração poderá exigir, em fase de licitação ou antes da primeira entrega, **apresentação de amostras** representativas dos itens ofertados, para avaliação de conformidade com as especificações técnicas e com os requisitos de conforto, impermeabilidade e higienização;

c) A contratada deverá fornecer, quando houver, **folheto técnico ou ficha do fabricante** contendo, no mínimo:

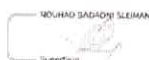
- Tipo e densidade da espuma;
- Material e composição do revestimento;
- Instruções de limpeza e desinfecção;
- Informações sobre propriedades antiácaro/antifungo/antialérgicas e retardância a chamas.

d) Qualquer divergência entre o **código CATMAT de referência** e o descritivo adotado no presente Termo de Referência será dirimida em favor do **descritivo técnico aqui estabelecido**, nos termos das boas práticas de contratação (o código é referência de classificação, não substitui a especificação).

e) Os materiais devem ser compatíveis com rotinas de limpeza e desinfecção em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, incluindo **RDC 50/2002 e RDC 222/2018**.

5. DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades máximas estimadas para a vigência de 12 (doze) meses são:



Item	Descrição (unidade)	CATMAT	UPA Norte	UBDS Vila Virginia	UPA Leste	UPA Oeste	HMFA	HSL	Total
1	Colchão hospitalar (cama adulto)	614711	40	40	40	40	60	80	300
2	Colchonete hospitalar (para maca)	601399	15	15	15	15	20	20	100

5.2. O **valor estimado** da contratação será apurado com base:

- a) Nas referências constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP (pesquisa no PNCP e atas de registro de preços de outros entes);
- b) Em contratações anteriores da FHSL para objetos similares (quando houver); conforme planilha de estimativa de custos juntada aos autos.

5.3. Os valores estimados destinam-se à **alocação orçamentária e à verificação de vantajosidade**, não implicando limitação ao resultado da licitação.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período com renovação total do quantitativo**, contados da data de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

6.2. O prazo máximo para **entrega dos produtos** será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da emissão da autorização/ordem de fornecimento pela FHSL, salvo prazo mais vantajoso ofertado pela licitante vencedora e aceito pela Administração.

6.3. As entregas serão efetuadas de forma **parcelada**, conforme necessidade das unidades, até o limite das quantidades registradas na Ata.

7. DOS LOCAIS DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues, às expensas da contratada, nos locais indicados pela FHSL, situados no Município de Ribeirão Preto/SP, abrangendo, entre outros:

UPA Norte - "Nelson Mandela"

Av. General Euclides de Figueiredo, nº 295, Ribeirão Preto/SP.

UBDS Vila Virgínia - "Dr. Marco Antônio Sahão"

Rua Franco da Rocha, nº 1.270, Ribeirão Preto/SP.

UPA Leste - "Dr. Luís Atílio Losi Viana"

Av. Treze de Maio, nº 353, Ribeirão Preto/SP.

UPA Oeste - "Prof. Dr. João José Carneiro"

Rua Teresina, nº 678, Ribeirão Preto/SP.



HMFA - Hospital Municipal Francisco de Assis

Rua Luiz Zaccaro, nº 53 – Solar Boa Vista, Ribeirão Preto/SP.

HSL - Hospital Santa Lydia

Rua Tamandaré, nº 434, Ribeirão Preto/SP.

7.2. Os endereços completos e demais orientações de entrega constarão nas autorizações/ordens de fornecimento emitidas pela FHSL.

7.3. A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, seguro, descarregamento e demais custos até o local definitivo de entrega.

8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento dos bens observará, no que couber, as fases de:

a) **Recebimento provisório**, para conferência quantitativa e verificação inicial do estado dos produtos;

b) **Recebimento definitivo**, após:

- Verificação qualitativa da conformidade com as especificações;
- Teste e inspeção, quando necessários;
- Emissão de termo/atesto de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

8.2. Verificada a desconformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência, a FHSL poderá:

- a) Rejeitar total ou parcialmente o fornecimento;
- b) Exigir a substituição por produtos em perfeitas condições, sem ônus adicional. A substituição deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis;
- c) Aplicar as sanções previstas em lei e neste TR.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, além das resultantes da legislação aplicável e deste TR:

- a) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas;
- b) Entregar os bens dentro dos prazos fixados, nos locais indicados pela FHSL;
- c) Arcar com todas as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o objeto;
- d) Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou não conformidades, durante o período de garantia;
- e) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou de seus prepostos;
- g) Observar as normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente aplicáveis;
- h) A empresa deverá fornecer **Laudo de densidade e Laudo de inflamabilidade**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Fundação Hospital Santa Lydia:

- a) Indicar, por meio de portaria ou documento próprio, os **gestores e fiscais** da Ata e dos contratos dela decorrentes;
- b) Emitir, quando necessário, as autorizações/ordens de fornecimento;
- c) Receber e conferir os produtos entregues, atestando ou recusando, motivadamente, o recebimento;
- d) Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos estabelecidos;
- e) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em lei e neste TR;
- f) Fornecer à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas por servidores designados por ato próprio da FHSL, nos termos da **Portaria FHSL nº 035/2023** e demais normas internas.

11.2. Compete ao fiscal, dentre outras atribuições:

- a) Acompanhar a execução, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Registrar ocorrências relevantes;
- c) Atestar notas fiscais, quando o objeto estiver em conformidade;
- d) Comunicar à autoridade competente irregularidades e descumprimentos.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **após o recebimento definitivo** dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura na FHSL ou da data do atesto, o que ocorrer por último, observada a disponibilidade orçamentário-financeira.

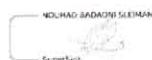
12.3. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número do processo, da Ata de Registro de Preços e do contrato (quando houver), além da identificação do item fornecido, quantidade, valor unitário e valor total.

13. DOS PREÇOS, REAJUSTE E REVISÃO

13.1. Os preços registrados na Ata serão **fixos e irrevogáveis** durante sua vigência, ressalvada a hipótese de **revisão** para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação.

13.2. A revisão, se cabível, dependerá de requerimento formal da contratada, instruído com as devidas justificativas e comprovações, e de análise técnica e jurídica da Administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto / S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, às sanções previstas na legislação aplicável, que poderão incluir, entre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo legal;
- d) Declaração de inidoneidade, nas hipóteses cabíveis.

14.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de indenizar os danos causados à Administração.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE DISPUTA

15.1. O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por item**, considerando-se o **valor unitário** ofertado para cada item.

15.2. A disputa será realizada em **sessão pública eletrônica**, com apresentação de propostas e lances, conforme disciplinado no edital e no sistema eletrônico adotado.

16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar do certame empresas regularmente constituídas, que tenham por objeto social compatível com o fornecimento de colchões e colchonetes hospitalares e que atendam integralmente às exigências do edital.

16.2. É vedada a participação:

- a) De empresas suspensas ou impedidas de licitar/contratar com a Administração Pública;
- b) De empresas declaradas inidôneas;
- c) De consórcios, salvo expressa autorização em contrário no edital.

16.3. As condições detalhadas de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica serão especificadas no edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base no DFD e no ETP que instruem o processo, integrando o edital de licitação, dele fazendo parte para todos os fins.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, à luz da legislação vigente e dos princípios que regem a Administração Pública.



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**CONTRATADO:** MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):**253/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de colchões e colchonetes modelo hospitalar a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia e suas unidades externas, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificações e descrições contidas neste Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto / S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

Ribeirão Preto/SP, 06 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana

Cargo: Diretora Administrativa

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana

Cargo: Diretora Administrativa

CONTRATANTE:

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana – CPF: 349.730.468-92

Cargo: Diretora Administrativa - Ordenador de despesas

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Nouhad Badaoni Sleiman - CPF/MF 155.002.518-05

Cargo: Sócio Administrador

Assinatura: _____

NOUHAD BADAONI SLEIMAN

NOUHAD BADAONI SLEIMAN

SuperSign

ARP 008 -2026 - MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA .pdf**ID do documento:**

c1fef999-64af-4b1e-8cea-1c9fbbbc43b4

Hash do documento original (SHA256):

77bf705aca9389ead32803d46f699b0734b779b1fbab4655886e080cbb413d9d

Verificador de Autenticidade:<https://validador.supersign.com.br>**Relatório de Assinaturas****NOUHAD BADAONI SLEIMAN**

Qualificação: Assinar

CPF: 155.002.518-05

E-mail: relaflexcolchoes@hotmail.com

IP: 200.236.249.238

Token: 249e4c92d57b66a017b0fb3b218059ee07235279030192592eb8ad8c6a401863

Data e Hora: quarta-feira, 4 de março de 2026 às 10:48:23 BRT

NOUHAD BADAONI SLEIMAN

Assinatura de NOUHAD BADAONI
SLEIMAN

Integridade do documento certificada digitalmente pela SuperSign (ICP-Brasil).

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 04/03/2026 15:27:19 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ASSINADO ARP 008-2026-MAROUN SLEIMAN MOUVEIS E COLCHONES LTDA (1).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:
5645675ac35f36039458a11362c565cac36a462764bac7575eac35c54971

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA

CNPJ P F SERVICOS E TECNOLOGIA
LTDA-54421265000192, OU-RFB e-CNPJ A,
OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU-Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, L-Sao
Paulo, ST-e-SP, O-ICP-Brasil, C-BR

Assinatura: CN=P F SERVICOS E TECNOLOGIA, LTDA-54421265000192
OU=RFB e-CNPJ A, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=4437584000103, OU=VideConferencia, L-Sao
Paulo, ST-e-SP, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ** 971.088-**

Data de emissão: 20/01/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2026 09:30:34 BRT

Expirado (LCR): false

ATRIBUTOS Opcionais

Nome do atributo: iSigningTime
Correlado: valid

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autidade Certificadora Raz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 16:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2026 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

ATRIBUTOS obrigatórios

Nome do atributo: iMessageDigest
Correlado: valid
Nome do atributo: iContentType
Correlado: valid

Tipo de assinatura: Dedicada

Status da assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 04/03/2026 16:48:34 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

CERTIFICADOS utilizados

CNPJ P F SERVICOS E TECNOLOGIA
LTDA-54421265000192, OU=RFB e-CNPJ A,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=4437584000103, OU=VideConferencia, L-Sao
Paulo, ST-e-SP, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Aut. Certific. RFB, OS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 30/05/2026 14:32:45 BRT

Nome do atributo: SignatureDictionary
Correlado: valid

ATRIBUTOS Opcionais

Nome do atributo: iSigningTime
Correlado: valid

Aprovado até: 30/05/2026 14:32:45 BRT

Expirado (LCR): false

CNPJ CnpjSign PFB C5, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 06/12/2016 15:44:03 BRT

Aprovado até: 20/02/2026 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CNPJ AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autidade Certificadora Raz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

